



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 591 | 02 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## LEIS

### LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Imóveis – Cód. 1.031, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.195.372,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais), destinados à aquisição de imóvel rural.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Imóveis – Cód. 1.031, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 1.195.372,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais), destinados à aquisição de imóvel rural.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.195.372,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais), conforme abaixo:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 591 | 02 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

16.482.0009.1.022 – Aquisição de Imóveis

624 – 01 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 1.195.372,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 02 de junho de 2023.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 591 | 02 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## DECRETOS

**DECRETO N.º 2377, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.195.372,00 e dá outras providências”*

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1010/2023;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.195.372,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

16.482.0009.1.022 – Aquisição de Imóveis

624 – 01 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 1.195.372,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superávit financeiro.

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 02 de junho de 2023.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 591 | 02 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 4.980, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de OPERADOR DE TRATOR, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017 e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: -**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a partir de 02 de junho de 2023 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) **ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 3.364.126, CPF nº 362.613.789-91, contratado para o **EMPREGO TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE TRATOR**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 02 de junho de 2023.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 591 | 02 de junho de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02 DE 30 DE MAIO DE 2023.

**“Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Doutor Afonso Nascimento Neto, para o gozo de férias remuneradas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que ELA aprovou e a seu Presidente DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido ao doutor Afonso Nascimento Neto, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, licença de seu cargo pelo período de 30(trinta) dias a contar de 03/07/2023, para o gozo de férias remuneradas, nos termos do artigo 70, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, 30 de maio de 2023.

Paulo Sérgio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

#### Declaração

Declaro para os devidos fins, que o Decreto do Legislativo nº 02 de 30 de maio de 2023 foi registrado no Livro de Registro de Resoluções, Decretos, Portarias e Atos I, sob nº 528, às folhas 37, em 30 de maio de 2023. Espírito Santo do Turvo, 30 de maio de 2023.

Rachel C Venturelli Iacovone- Advogada  
Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500